



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 545 DE 24 DE SETEMBRO DE 1 965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 100 000 (cem mil cruzeiros), para atender os gastos complementares decorrentes das festividades realizadas em homenagem ao Deputado " JAMIL DUALIBI ".

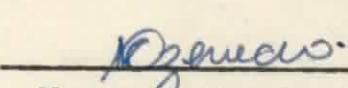
Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 24 DE SETEMBRO de 1 965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume .


Maria Audir de Azevedo
Secretário- Subst.-